



**MENSAGEM Nº 097/2021**

Ao Exmo. Senhor

**Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto**

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e utilizo este instrumento para encaminhar Projeto de Lei que dispõe acerca da revogação da Lei nº 4.876/2011, que dispõe sobre a autorização a Prefeitura Municipal de Cariacica a conceder bem público municipal que especifica à Associação de Catadores de Caranguejo da Grande Nova Rosa da Penha – ASCARPENHA e dá outras providências.

A Lei Municipal nº 4.876/2011 conferiu ao Poder Executivo a permissão para conceder o uso de determinado bem público à Associação de Catadores de Caranguejo da Grande Nova Rosa da Penha.

No entanto, em 21/11/2013, ou seja, momento posterior à aprovação da Lei nº 4.876/2011, ocorreu uma retificação no registro do imóvel, por parte do Cartório de Registro de Imóveis de Cariacica, visto que a autoridade competente verificou um erro material ao inserir a qualificação do proprietário, ou seja, foi identificado que o proprietário do bem era o Estado do Espírito Santo e não o Município de Cariacica.

Insta destacar que o erro material se deu por parte do Cartório sem qualquer participação da Administração Pública Municipal.

Vale destacar, também, que no momento subsequente à retificação *ex officio*, sobreveio o registro da doação do imóvel pelo real proprietário (Estado do Espírito Santo) ao Sr. Denair Ferreira da Silva, sob amparo da Lei Estadual nº 3.493/1982.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Note-se que o Cartório de Imóveis de Cariacica ao realizar o registro competente, diante do ato de doação, conferido pela Lei Estadual nº 3.493/1982, verificou o erro praticado em 19/04/2010, qual seja, a informação de que o bem imóvel era de propriedade deste Município.

Em decorrência da constatação ora apresentada, pugna-se pela revogação da Lei Municipal nº 4876/2011 em razão de sua inaplicabilidade, posto que, conforme certificado pelo Cartório de Registro de Imóveis de Cariacica, o imóvel urbano situado no loteamento: Rua 105, Lote 27, Quadra 27, Bairro Nova Rosa da Penha não pertence ao Município de Cariacica.

Desta forma, estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis a minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.876/2011.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica, 18 de outubro de 2021.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal





**PROJETO DE LEI Nº 066, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.876/2011, QUE AUTORIZOU A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA A CONCEDER BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE CARANGUEJO DA GRANDE NOVA ROSA DA PENHA – ASCARPENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, previstas nos artigos 46 e 90, inciso IV, Lei Orgânica Municipal, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 4.876, de 27 de julho de 2011, que dispõe sobre a autorização a Prefeitura Municipal de Cariacica a conceder bem público municipal que especifica à Associação de Catadores de Caranguejo da Grande Nova Rosa da Penha – ASCARPENHA, e dá outras providências.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 18 de outubro de 2021.

  
**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC.: 12.585/2021





Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310033003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.